Comentários da Endesa à Consulta Pública sobre o documento "Proposta de Alteração do Regulamento Tarifário do Sector do GN – Maior Flexibilidade Tarifária"

14 de Maio 2009

A Endesa valoriza de forma muito positiva as modificações propostas ao Regulamento Tarifário do Sector do Gás Natural com o objectivo de viabilizar o fornecimento de gás a clientes com consumos sazonais ou esporádicos, reduzir barreiras de entrada ao Terminal de GNL de Sines, optimizar a utilização das infra-estruturas do sistema e incentivar a abertura do mercado de GN através da entrada de novos agentes.

Com o objectivo de contribuir para a execução das metas propostas, a Endesa aporta os seguintes comentários relativos à definição de medidas que viabilizem a utilização do Terminal de GNL de Sines por vários agentes, facilitando a abertura do mercado e assim optimizando a utilização das infra-estruturas do SNGN.

Tarifa de Uso Do Terminal de GNL de Curta Duração

O regulamento proposto não clarifica se um agente com um contrato anual de utilização do Terminal de GNL pode realizar contratação de curto prazo (entenda-se curta duração). Ou seja, acumular os dois tipos de contratação para por exemplo, injectar gás no armazenamento subterrâneo durante a época de estiagem ou cobrir procura adicional não prevista.

A contratação de curto prazo é uma solução válida para agentes que utilizam o Terminal apenas de forma pontual (por exemplo a utilização do Terminal de GNL para exportar GN a Espanha), contudo, caso os esquemas de contratação sejam exclusivos, a proposta perde valor. A Análise de Impactes (ponto 2.2) apresenta os contratos de curto prazo como uma opção destinada aos pequenos fornecedores e que possibilita a redução dos seus custos unitários, porém, do ponto de vista da Endesa, essa redução assenta no pressuposto discutível que um agente regasifique um navio com 125.000 m3 de GNL em 10 dias (o que diariamente representa uma elevada percentagem da procura diária portuguesa) e que não tem necessidade adicional de regasificação até à chegada de outro navio meses depois. Tendo em conta que um agente não pode regasificar uma quantidade superior à sua procura (caso em que entrará em desequilíbrios) e que necessita de aportar gás diariamente à RNTGN, apenas faz sentido realizar contratação anual.

Na figura seguinte exemplifica-se o caso onde se contratam 6 navios de 125.000 m3 de GNL para o ano gás de 2009-2010.

Escenario de Regasificación Obligatoria en 10 días

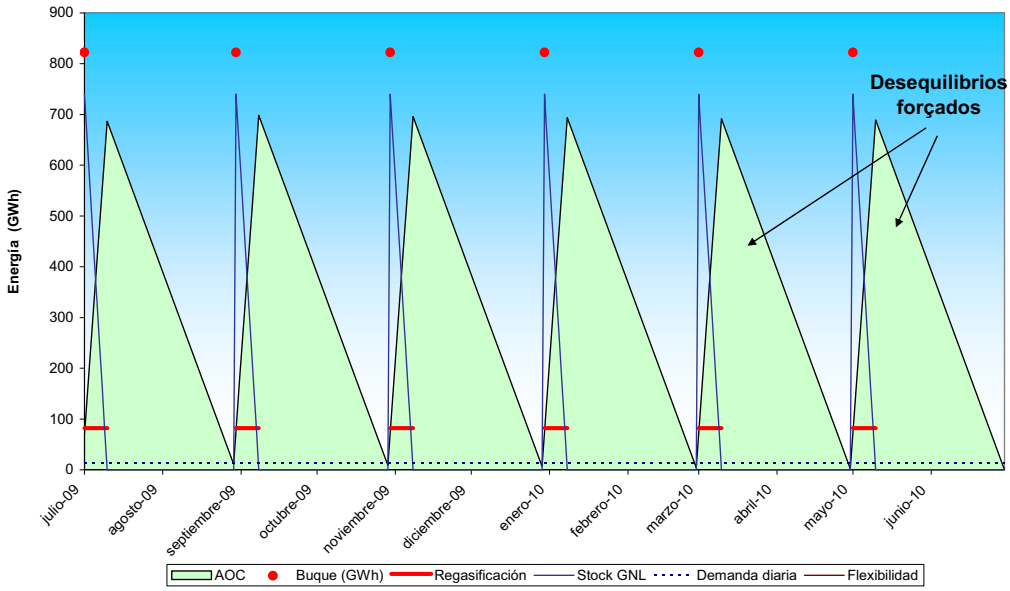

A área verde representa o gás regasificado por um agente com um contrato de curto prazo que não foi consumido pelos seus clientes, e, não sendo essas existências viáveis na RNTGN, o agente sofre uma penalização extremamente elevada.

Na figura seguinte apresenta-se um esquema mais razoável onde um agente com vocação a permanecer no mercado português no longo prazo, ou seja com um contrato anual, regasifique o seu GNL de forma diária a parte proporcional à sua procura que é satisfeita por GNL.

Escenario Eficiente

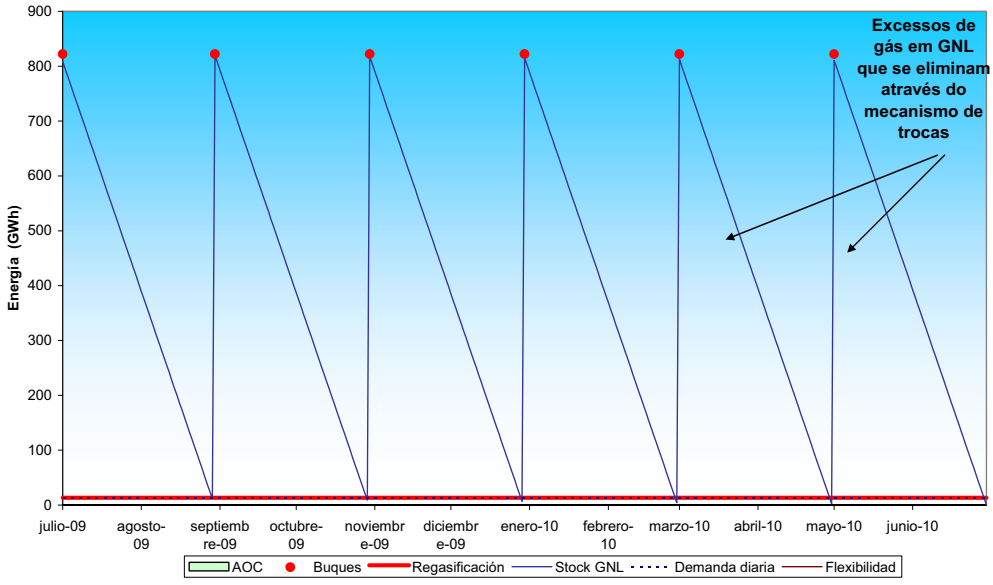

A linha azul representa os *stocks* de GNL do mesmo agente do exemplo anterior, realizando uma regasificação adequada à sua procura onde não se contemplaram possíveis operações de intercâmbio. Este exemplo demonstra a necessidade de criar o referido Mecanismo de Incentivo à Existência de Trocas Reguladas de GNL (ou um equivalente) de modo a incentivar que os agentes realizem uma gestão coordenada dos *stocks* do Terminal de GNL e não se produzam congestionamentos. É então essencial a implementação de mecanismos que incentivem a utilização do Terminal por novos agentes.

Adicionalmente, consideramos bastante adequado que durante os períodos de procura elevada, a tarifa de curto prazo seja sensivelmente superior à tarifa anual (ex: 2X), contudo, para os períodos de procura reduzida onde a utilização da infra-estructura é consequentemente baixa, é também adequado que a tarifa de curto prazo seja inferior à tarifa anual.

Concluindo, os agentes que fornecem gás para servir o mercado convencional através do Terminal de regasificação de GNL têm a obrigação de o fazer de forma diária. Como tal, o contrato de curto prazo sem a possibilidade de ser combinado com o contrato anual não tem utilidade.

Acreditamos que a possibilidade de realizar contratos anuais e de curto prazo traz benefícios não só para o utilizador, que pode usufruir do Terminal de GNL como um mecanismo de flexibilidade, mas também os traz para o Terminal que terá uma maior utilização.

Mecanismo de Incentivo à Existência de Trocas Reguladas de GNL

Com as actuais regras de utilização do Terminal de GNL, para que novos operadores, sem a dimensão do incumbente gasista, possam iniciar operações no mercado português utilizando esta infra-estrutura, é fundamental que se desenvolva um mecanismo de swaps.

Desde o ponto de vista da Endesa, assente na sua experiência no mercado Espanhol, entendemos que a introdução de um tal mecanismo favorece tanto os novos operadores, que obtêm um instrumento para gerir desequilíbrios entre a entrada de gás no sistema e o consumo da sua carteira de clientes, como favorece o incumbente, que obtém maior flexibilidade com o gás adicional armazenado, o que lhe permite melhor gerir a sua carteira de aprovisionamento e com isso optimizar a sua estrutura de custos logísticos.

Num sistema com um maior grau de maturidade do processo de liberalização, i.e. com diversos operadores a repartirem entre si de forma mais equilibrada o abastecimento das necessidades de consumo do mercado, este tipo de mecanismo desenvolve-se naturalmente sendo realizado por mútuo acordo entre os diversos agentes de mercado sem custos associados, uma vez que, naturalmente, todos têm a ganhar com esse procedimento.

Na opinião da Endesa, a abertura de um mercado à concorrência não pode ser realizada à custa de uma remuneração do incumbente, monopolista, que não é prejudicado além da natural perda da quota de mercado que está inerente a um processo de liberalização. A introdução de tarifas associadas a serviços que claramente beneficiam todos os operadores envolvidos e beneficiam a concorrência é uma prática claramente contra a instituição de concorrência no mercado.

Por este motivo, consideramos que o incumbente não deveria cobrar uma tarifa regulada por um serviço de swaps.

Assim, e tendo em conta a situação de monopólio existente e a dimensão do mercado português, propomos duas alternativas de criação de um mecanismo de Trocas Reguladas de GNL no Terminal de GNL de Sines:

- **Alternativa 1: Mecanismo de trocas reguladas entre os novos operadores e o incumbente até um volume limite**

  Propomos a criação de um mecanismo através do qual os novos operadores cederão parte do GNL armazenado nos tanques do Terminal de Sines ao incumbente, o qual o devolverá posteriormente de acordo com um esquema de programação detalhado posteriormente.

  O volume de gás a ser recebido pelo incumbente estaria limitado pelas seguintes regras:

    - O incumbente não teria de aceitar uma nova descarga sem que a descarga anterior tenha sido integralmente devolvida;
    - O novo operador estaria obrigado a retomar o gás cedido ao incumbente num período máximo de 3 meses;
    - Os volumes aceites pelo incumbente devem destinar-se ao suprimento consumos no mercado português.

  Com o objectivo de facilitar a planificação do incumbente, os novos operadores devem fornecer ao incumbente as trocas reguladas que pretendem realizar nos vários horizonte de programação previstos no acesso ao SNGN (anual, mensal, semanal, diário).

  De acordo com este modelo, o incumbente não incorreria em nenhum custo adicional já que a sua programação seria efectuada tendo em conta as programações dos restantes operadores, optimizando a utilização do Terminal de GNL, e facilitando o equilíbrio da Rede de Transporte e da Armazenagem, assim como alisando a curva de procura do Sistema, com ganhos evidentes para todos os operadores.

  Adicionalmente, este modelo tem a vantagem de ser relativamente simples de regular, fácil de aplicar e vantajoso para novos operadores com objectivos comerciais distintos (desde utilizadores pontuais de

oportunidade, a utilizadores comprometidos com o sistema e que estejam ainda numa fase seminal de desenvolvimento)

- **Alternativa 2: Mecanismo de alocação de quantidades em Pro-rata**

  Propomos a introdução de um sistema através do qual cada utilizador do Terminal de GNL de Sines, procederia à repartição de uma determinada descarga com todos os utilizadores do Terminal no mesmo trimestre de forma proporcional ao volume descarregado (ou a descarregar) por cada um dos operadores

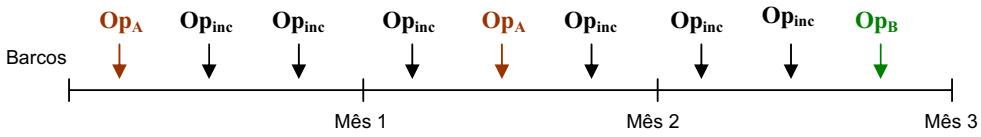

  - O Operador A (**Op_A**) recebe 2/9 de cada barco que entra no Terminal no período
  - O Operador B (**Op_B**) recebe 1/9 de cada barco que entra no Terminal no período
  - O Operador Incumbente (**Op_{inc}**) recebe 6/9 de cada barco que entra no Terminal no período

  Com este mecanismo pretende-se que todos os agentes alisem a sua curva de aprovisionamento, sendo que, uma vez mais, o incumbente não incorreria em nenhum custo adicional já que realizaria a sua programação contabilizando as descargas dos restantes operadores, optimizando a utilização do Terminal de GNL e facilitando o equilíbrio da Rede de Transporte e da Armazenagem, assim como alisando a curva de procura do Sistema, com ganhos evidentes para todos os operadores. Adicionalmente, este sistema trata todos os operadores como iguais, não tendo um único operador que suportar todo o mecanismo, desaparecendo a figura de operador incumbente prestador de serviço.

  Contudo, a materialização desta alternativa implica o desenvolvimento de instrumentos de regulação adequados adicionais como regularizações ente o gás descarregado por cada agente e o gás que lhe tenha sido atribuído no período, penalizações por desvios à programação, etc.

Como já foi exposto, em caso algum entendemos que o operador incumbente deva ser remunerado pela aplicação destes mecanismos. No entanto, a ser decidida a aplicação de uma tarifa sobre este serviço temos três comentários relevantes:

- A remuneração terá sempre de ser inferior ao custo de indiferença de utilização deste serviço por um novo operador.
- A remuneração terá sempre de ser inferior ao custo de armazenamento do gás, uma vez que em nenhuma situação o incumbente irá armazenar todo o gás recebido dos demais operadores utilizando-o sim no abastecimento dos seus clientes.

- Os proveitos resultantes da aplicação desta tarifa deveriam reverter a favor da redução da Tarifa UGS, resultando num benefício a favor de todos os utilizadores do Sistema e não do incumbente que não incorre em custo algum com a implementação deste sistema e cujo único incentivo a não o aceitar em regime de mercado livre é o de barrar a entrada a novos concorrentes.

Acrescentamos que a Endesa se encontra disponível para aprofundar qualquer dos mecanismos aqui propostos.